



# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

## PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 44/2023-L

Trata-se de projeto de lei de autoria de membro do legislativo que acrescenta parágrafos ao art. 3º da Lei nº 2774/2009, que regulamenta o uso do Kartódromo Municipal, visando a prestação de contas pelas entidades beneficentes que utilizarem do mesmo.

Não há vícios de natureza formal, material e muito menos constitucional no projeto em questão.

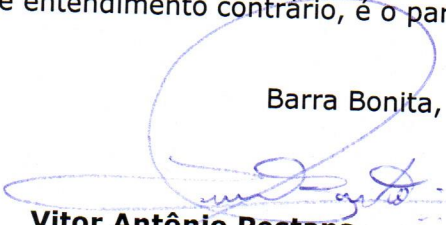
O presente projeto encontra-se amparado pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Estadual e Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

Quanto ao mérito, não há qualquer ilegalidade. Trata-se de mera regulamentação de uso de bem público, o que está dentro da liberdade de conformação legislativa decidir sobre o tema.

Destarte, não tenho nada a opor ao projeto em tela.

Sem embargo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, 16 de novembro de 2023.

  
**Vitor Antônio Pestana**  
**Consultor Jurídico**  
**OAB/SP 240.431**